

## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária
Estado de São Paulo

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 004/2019, Edital 007/2018 Processo nº 10.625/1/2018, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE REAL E ADJACÊNCIAS na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede à Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 24.682.841-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.900.488-59, doravante designado simplesmente PREFEITURA e, de outro lado a Organização da Sociedade Civil OSC - Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE REAL E ADJACÊNCIAS, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Osvaldo Sagge, nº 178 -Bairro Jardim Umuarama, Município de Itanhaém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.565/0001-28, representada, neste ato, por seu presidente, Jonas de Souza Lima, portador da cédula de identidade RG nº 6.060.461-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 803.026.378-34, doravante designada simplesmente OSC, em conformidade com o que preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e suas alterações, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a cláusula nona, do **Termo de Colaboração nº 004/2019, Processo nº 10.625/1/2018**, que passam a ter as seguintes redações:

### "CLÁUSULA NONA" – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 02/03/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de termos de aditamento, respeitada a legislação vigente.

\*

but and



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus expressos termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração vinculado ao termo ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itanhaém, 02 Março de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE REAL E ADJACÊNCIAS

Jonas de Souza Lima

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: Karina Moura dos Santos

RG: 23.831.996-9

2.\_

Nome: Josiane Maria C. Arrivabene

RG: 9.436.408-4